JUSTIFICATIVA DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 06, DE 16 DE MARÇO DE 2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Foi encaminhado para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o PLO n.º 06/2023, que **"Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste da remuneração dos servidores municipais e determina outras providências".**

No entanto, após o envio do projeto de lei constatou-se que os agentes de combate a endemias e os agentes comunitários de saúde já tiveram seu reajuste salarial por força da Emenda Constitucional 120/2022. Isto é, a eles é garantido o reajuste anual de acordo com o valor do salário-mínimo, não necessitando ficar vinculado ou esperando a data-base dos demais servidores públicos municipais.

Ademais, segundo se especula poderá haver novo reajuste no salário-mínimo passando dos atuais R$1.302,00 para R$1.320,00, ou seja, os salários dos agentes reajustarão automaticamente, visto que a legislação municipal já se adequou à EC 120/2022.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2023, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito

Prefeitura Municipal de Andradas aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal